Ata de reunião para a abertura e julgamento das propostas comerciais da **Concorrência nº 18.0005**, que tem como objeto **a seleção da melhor proposta para a execução das obras/serviços de construção do almoxarifado, campo de futebol society, espaço cultural/academia, vestiários e parque infantil**, em terreno anexo à Unidade do SESC Socorro, localizada na av. Perimetral "B", s/n, Conjunto Marcos Freire II, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com as regras e condições do Edital., de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro deste ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 8h40, com a tolerância assim de 10 minutos, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (auditório), bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Especial de Licitação, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 066/2018, para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas comerciais da **Concorrência nº 18/0005**. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez mais uma vez contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, poderá ser fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim, **mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Registra-se o comparecimento a presente sessão das seguintes empresas: **(1) SERCOL – Saneamento e Construções Ltda.,** representada por Lívio Nascimento Santos; **(2) RGM Construções Ltda.,** representada por Ricardo Menezes Barreto; **(3) GP Engenharia Ltda. – EPP**, representada por Maurício José da Silva Souza; **(4) AMT Projetos e Serviços Ltda.,** representada por Iasmin Souza dos Santos; **(5) Construtora Celi Ltda.,** representada por Ana Maria Brito de Almeida; e a **(6) Duarte e Melo Engenharia Ltda. – EPP (CNPJ nº 03.967.590/0001-14)**, representada por Joelma Santana dos Santos. Ato contínuo, após devida conferência pelos licitantes quanto à inviolabilidade dos envelopes das propostas, dando-lhes por conferidos, foi realizada a abertura dos **Envelopes nº 02** das **Propostas Financeiras**, sendo assim rubricados os seus documentos pelos representantes e pelos membros da Comissão. Diante dos valores ofertados, tem-se como ordem crescente de preços o seguinte: (1ª) **Walter Lopes Engenharia Ltda.**, primeira colocada, com o valor global de R$ 7.577.522,20 (sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos); (2ª) **Planes Engenharia e Construções Ltda.,** segunda colocada, com o valor global de R$ 7.686.424,44 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); (3ª) **Ativa Engenharia Ltda. – EPP**, terceira colocada, com o valor global de R$ 7.799.339,37 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos); (4ª) **AMT Projetos e Serviços Ltda.**, quarta colocada, com o valor global de R$ 8.073.532,69 (oito milhões e setenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos); (5ª) **GP Engenharia Ltda. – EPP**, quinta colocada, com o valor global de R$ 8.259.794,83 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); (6ª) **SERCOL – Saneamento e Construções Ltda.**, sexta colocada, com o valor global de R$ 8.307.742,63 (oito milhões, trezentos e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos); (7ª) **Camel Empreendimentos e Construções Ltda.,** sétima colocada, com o valor global de R$ 8.340.577,10 (oito milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e

setenta e sete reais e dez centavos); (8ª)**Construtora Platô Ltda.,** oitava colocada, com o valor global de R$ 8.484.495,72 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos); (9ª) **Alcance Engenharia e Construção Ltda.,** nona colocada, com o valor global de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais); (10ª) **Duarte e Melo Engenharia Ltda. – EPP**, décima colocada, com o valor global de R$ 8.613.479,71 (oito milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos); (11ª) **RGM Construções Ltda.,** décima primeira colocada, com o valor global de R$ 8.702.559,31 (oito milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos); (12ª) **Art Projetos, Construções e Serviços Ltda.**, décima segunda colocada, com o valor global de R$ 8.732.407,98 (oito milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos); (13ª) **Construtora Pablo Ltda.,** décima terceira colocada, com o valor global de R$ 8.793.030,76 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil e trinta reais e setenta e seis centavos); (14ª) **Dicon Engenharia Ltda.,** décima quarta colocada, com o valor global de R$ 8.933.413,90 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos); (15ª) **Construtora JJ Ltda. – EPP,** décima quinta colocada, com o valor global de R$ 9.273.112,79 (nove milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos); (16ª) **Construtora Celi Ltda.,** décima sexta colocada, com o valor global de R$ 9.473.554,61 (nove milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos); e (17ª) **Shock Instalações e Manutenção Ltda.**, décima sétima colocada, com o valor global de R$ 9.505.424,16 (nove milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos vinte e quatro reais e dezesseis centavos). Levando em consideração os preços ofertados e as disposições do item 13.13, "c", do edital, tem-se como preço mínimo exequível o valor de R$ 5.972.911,09 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e onze reais e nove centavos) e o máximo aceitável o importe de R$ 9.505.424,16 (nove milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e vinte quatro reais e dezesseis centavos). Em seguida, foi dada a palavra aos que se fizeram e permaneceram presentes, nada alegaram ou requereram.Após análise detalhada das propostas, salvo quanto às composições dos preços unitários a partir da terceira colocada, tendo em vista a sua prejudicialidade neste momento, nada impedindo que assim proceda a Comissão na eventualidade de decisão futura que implicar na desclassificação das duas primeiras, decide a Comissão Especial de Licitação, por unanimidade, **JULGAR CLASSIFICADAS** as propostas de preços na forma que segue: **Walter Lopes Engenharia Ltda.**, primeira colocada, com o valor global de R$ 7.577.522,20 (sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos); (2ª) **Planes Engenharia e Construções Ltda.**, segunda colocada, com o valor global de R$ 7.686.424,44 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); (3ª) **Ativa Engenharia Ltda. – EPP**, terceira colocada, com o valor global de R$ 7.799.339,37 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos); (4ª) **AMT Projetos e Serviços Ltda.**, quarta colocada, com o valor global de R$ 8.073.532,69 (oito milhões e setenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos); (5ª) **GP Engenharia Ltda. – EPP**, quinta colocada, com o valor global de R$ 8.259.794,83 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); (6ª) **SERCOL – Saneamento e Construções Ltda.**, sexta colocada, com o valor global de R$ 8.307.742,63 (oito milhões, trezentos e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos); (7ª) **Camel Empreendimentos e Construções Ltda.,** sétima colocada, com o valor global de R$ 8.340.577,10 (oito milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos); (8ª)**Construtora Platô Ltda.,** oitava colocada, com o valor global de R$ 8.484.495,72 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos); (9ª) **Alcance Engenharia e Construção Ltda.,** nona colocada, com o valor global de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais); (10ª) **Duarte e Melo Engenharia Ltda. – EPP**, décima colocada, com o valor global de R$ 8.613.479,71 (oito milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais

e setenta e um centavos); (11ª) **RGM Construções Ltda.,** décima primeira colocada, com o valor global de R$ 8.702.559,31 (oito milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos); (12ª) **Art Projetos, Construções e Serviços Ltda.**, décima segunda colocada, com o valor global de R$ 8.732.407,98 (oito milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos); (13ª) **Construtora Pablo Ltda.,** décima terceira colocada, com o valor global de R$ 8.793.030,76 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil e trinta reais e setenta e seis centavos); (14ª) **Dicon Engenharia Ltda.,** décima quarta colocada, com o valor global de R$ 8.933.413,90 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos); (15ª) **Construtora JJ Ltda. – EPP,** décima quinta colocada, com o valor global de R$ 9.273.112,79 (nove milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos); (16ª) **Construtora Celi Ltda.,** décima sexta colocada, com o valor global de R$ 9.473.554,61 (nove milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos); e (17ª) **Shock Instalações e Manutenção Ltda.**, décima sétima colocada, com o valor global de R$ 9.505.424,16 (nove milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos vinte e quatro reais e dezesseis centavos), por terem observados as exigências do Edital e de seus anexos, não se vislumbrando nas respectivas propostas quaisquer vícios que as tornem inidôneas. Eventuais inconformidades são perfeitamente sanáveis e admitem, por isso, as devidas correções, desde que não implique em aumento de preços. Isso se aplica, por exemplo, à questão do item peso da administração local em relação ao valor global da proposta. Conquanto parte das licitantes não tenha respeitado o limite de 5,50% fixado no item 10.7 do edital, a exemplos das concorrentes Construtora Platô Ltda., SERCOL – Saneamento e Construções Ltda., Art Projetos, Construções e Serviços Ltda., Camel Empreendimentos e Construções Ltda., Alcance Engenharia e Construção Ltda. e da Construtora Pablo Ltda., tal fato por si só não enseja a desclassificação da proposta, por ser razoável a sua correção. O Tribunal de Contas da União, usado aqui como baliza, enfrentando essa controvérsia, já pacificou entendimento e em inúmeros arestos, com o seguinte teor: "**Enunciado do Acórdão nº 187/2014. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e razoabilidade".** No mesmo sentido: "**Enunciado do Acórdão nº 1811/2014. Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado".** O edital deve ser interpretado à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim que seja alcançado o objetivo a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa. Não o contrário, de usar suas regras em prejuízo do interesse da contratante. Careceria de fundamento, assim, uma eventual desclassificação. Por fim, considerando o disposto nos itens 13.5 a 13.7 do edital e o fato da diferença de preço entre a primeira colocada e a empresa de pequeno porte mais bem classificada não ser superior a 10%, será assegurado à empresa **Ativa Engenharia Ltda. – EPP** o direito de apresentar nova proposta, após o encerramento da fase de recurso e em sessão pública a ser designada, com preço global inferior ao da primeira colocada. O mesmo benefício será estendido à concorrente **GP Engenharia Ltda. – EPP,** na hipótese de inexistir nova proposta da licitante Ativa Engenharia Ltda. – EPP. Ficam as concorrentes presentes, nesta oportunidade, **devidamente notificadas,** razão pela qual o prazo de eventual recurso é de **05 (dois) dias úteis,** contados a partir desta sessão. Encerrados os trabalhos **às 13h33**, lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com via entregue a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão

Lúzula dos Reis Melo
Membro

Fabiana Ferreira dos Santos
Membro

Igor Souza Menezes
Membro

LICITANTES:

SERCOL – Saneamento e Construções Ltda.
Lívio Nascimento Santos

RGM Construções Ltda.
Ricardo Menezes Barreto

Construtora Celi Ltda.
Ana Maria Brito de Almeida

AMT Projetos e Serviços Ltda.
Iasmin Souza dos Santos

GP Engenharia Ltda. – EPP
Maurício José da Silva Souza

Duarte e Melo Engenharia Ltda. – EPP
Joelma Santana dos Santos